



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 063 DE 17 DE AGOSTO DE 2021</b> .....	2
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	4
<b>AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO</b> .....	4
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- SRP</b> .....	4
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRONICO</b> .....	4
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021</b> .....	4
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	5
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	5
<b>PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 022/2020-SEDES</b> .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	5
<b>TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2020-SEMED</b> .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	5
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	5
<b>HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 037/2021</b> .....	5
<b>EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 / PROCESSO</b> <b>ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.1256/2021</b> .....	6
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF</b> .....	6
<b>EDITAL</b> .....	6
<b>EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0010/2021 - SERF</b> .....	6



**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 063 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas organizadas e afins, neste ente, no período que específica, sem prejuízo das medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos.

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser:

*competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.*

*„Súmula Vinculante nº 38”.*

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, em exercício de *poder de polícia*, a conformação do direito de particulares com a supremacia do interesse público – conforme Lei ordinária municipal nº 850/1997 (Código de Postura) –, voltando-se ao caráter coletivo, ao bem-estar social da comunidade e a *incolumidade* desta.

CONSIDERANDO a redução de todos os indicadores COVID-19 notadamente os casos ativos e ocupação de leitos de UTI e Enfermaria, conforme último boletim de 13 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a redução da procura de atendimento ambulatorial de pacientes com sintomas gripais.

CONSIDERANDO o avanço do plano municipal de vacinação, que contempla atualmente o grupo de 18 anos de idade, completando assim, em 100% (cem por cento) a meta do Plano Nacional de Vacinação; CONSIDERANDO que a vacinação de idosos e dos demais grupos de risco foi fator preponderante para redução dos números de óbitos da doença.

CONSIDERANDO as medidas de relaxamento às restrições impostas pela pandemia do Sars-Cov-2(covid-19) aplicadas recentemente pelo Governo do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, e neste particular, empresárias ou não, as seguintes diretrizes:

§ 1º Em todos os locais públicos e de uso coletivo, estes, ainda que privados, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde.

§ 2º Há de se empregar o distanciamento social, em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de afetos à gestão da saúde.

§ 3º Os sujeitos empregadores, como forma de diminuir o risco de exposição do trabalhador ao contágio pelo Covid-19, não de privilegiar: a realização remota de reuniões; o trabalho remoto para serviços administrativos e para aqueles empregados integrantes dos grupos de risco; e, a alteração de jornada ou adoção de escala de revezamento de empregados.

§ 4º No exercício de atividades descritas no *caput* deste artigo, deverá o responsável pela atividade:

I – Preste, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca do Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto.

II – mantenha arejados os ambientes, intensifique a higienização de superfícies e de áreas de uso comum.

III - disponibilize, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como adote outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Covid-19 e demais agentes contaminantes.

IV – seja observado distanciamento seguro entre cada usuário/cliente ou entre estes e o preposto do responsável pela atividade.

Art.2ª Do dia 17.08.2021 ao dia 27.08.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, retorna à autorização para que todas as atividades econômicas e as de aspecto coletivo como as desenvolvidas por bares, casas de shows e de demais eventos, clubes, áreas de lazer (comuns) em condomínios, padarias, delicatessen e restaurantes, voltem a funcionar com horário restrito até as 02h00min (duas horas da madrugada), em conformidade com a lei municipal de poluição sonora, desde que seja cumprido o distanciamento mínimo de 1,5m entre mesas e com lotação de até 80% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar. Este percentual de 80% não poderá representar, em todo caso, mais que 200 (duzentas) pessoas em ambientes fechados e 1000 (hum mil) pessoas à título de lotação total de ambientes abertos e com ventilação.

§ 1º Nas atividades descritas no *caput*, e pelo período ali especificado, fica permitido, além do uso de som ambiente, a apresentação ao vivo de artistas em geral, como cantor individual, duplas ou bandas de todos os gêneros musicais e artísticos.



§ 2º Não obstante ao obrigatório uso de máscaras por todos que utilizem os espaços dos estabelecimentos, os sujeitos empresários afetos às atividades descritas no *caput* e que ofertem alimentos por meio de *self-service*, deverão de disponibilizar luvas descartáveis aos consumidores para que estes se sirvam.

§ 3º Desde que no sistema de *delivery, take away*, ou *drive thru*, os restaurantes, lanchonetes e similares também estão autorizados a funcionar após o horário determinado no *caput*.

§ 4º Fica dispensado o uso de disciplinadores nos ambientes apontados no *caput* do presente artigo.

Art. 3º Do dia 17.08.2021 ao dia 27.08.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto, as atividades privadas em geral, sejam elas empresárias (tais como academias, cinemas, *shopping mall* e suas praças de alimentação, centros de compras e suas praças de alimentação, comércio em geral, etc.) ou não (entidades de classe, associações, igrejas e demais locais de culto, desportivas, etc.), estão autorizadas a funcionar sem restrição de horário, e com a lotação total (100% da capacidade) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar.

§ 1º. Durante o período mencionado do *caput*, fica autorizado o funcionamento dos clubes recreativos com lotação total da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do estabelecimento.

§ 2º. Durante o período do *caput*, fica autorizada a realização de formaturas, casamentos, e eventos similares já agendados por cartórios ou órgãos responsáveis, desde que respeitada a lotação de 80% da capacidade máxima de ocupação prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar do local em que ocorrerá o evento, sendo que estes 80% não poderão representar, em todo caso, mais que 200 (duzentas) pessoas à título de lotação total do espaço em ambientes fechados, e 400 (quatrocentas) pessoas em ambientes abertos e com ventilação.

Art. 4º Nas igrejas e demais locais de culto, além do critério de lotação descrito no artigo anterior (100% da capacidade e sem limitação de pessoas) e da recomendação para sejam as celebrações e reuniões realizadas em locais abertos, fica:

I - autorizado, do dia 17.08.2021 ao dia 27.08.2021, o uso de instrumentos musicais de sopro;

II - determinado que, durante as celebrações, reuniões, e cultos, sejam acomodados em alas (espaços) separados, idosos, jovens e crianças, e integrantes de demais grupos de risco, de modo a formar grupos específicos;

III - reiterado ser vedada a reunião de pessoas de modo não ordenado na forma desse Decreto, a configurar aglomeração, sobretudo, em períodos que antecedem ou sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos.

Art. 5º Do dia 17.08.2021 ao dia 27.08.2021, sem prejuízo do disposto no art. 1º deste Decreto e do protocolo estabelecido pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Maranhão-SINEPE, fica autorizado o retorno das atividades educacionais com a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos de ensino (100% de ocupação) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar, e fica permitido o retorno das atividades de ensino em sistema remoto ou híbrido, de acordo com a opção determinada pela instituição de ensino em conjunto com os alunos ou pais e/ou responsáveis, restando autorizado:

I - a realização de aulas presenciais: práticas (inclusive, estágios e clínica) nos cursos superiores de especialização e profissionalizantes na área da saúde, apenas;

II - para a rede privada, as aulas do ensino infantil, do ensino fundamental, de escolas de idiomas e de ensino musical, cursinhos pré-vestibular e cursos técnicos e profissionalizantes, podendo os pais/responsável escolher a modalidade do ensino ofertado em remota ou híbrida.

III - as atividades de educação física nas escolas, privilegiando-se aquelas que não envolvam contato físico.

§ 1º. Mesmo com o retorno pelo modo híbrido, podem os pais/responsáveis escolher seja o ensino ofertado de modo remoto.

§ 2º. Ficam autorizadas aulas presenciais ou remotas no âmbito do ensino infantil, médio e ensino superior, cabendo as instituições de ensino determinarem o início de determinada modalidade, em conformidade com professores, alunos e pais/responsáveis.

Art. 6º. Os supermercados e as mercearias, "conveniências", farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes deverão utilizar material descartável quando do fornecimento e aplicação de álcool em gel, inclusive quando esta se der no manejo de utensílios seus e dos disponibilizados ao público (sobretudo, carrinhos e cestas para compras).

I - Nessas atividades, a higienização dos caixas eletrônicos e baias para atendimento haverá de ser intensificada.

II - Recomenda-se que, especificamente, supermercados, farmácias, instituições bancárias, lotéricas e correspondentes, ampliem o horário de funcionamento de modo estimular a não aglomeração de pessoas (e formação de filas), em horários específicos.

Art. 7º Durante o período de 17.08.2021 a 27.08.2021 ficam restabelecidos atendimentos administrativos e o atendimento presencial nos órgãos e entidades públicas da Prefeitura municipal, sobretudo, para atendimento, instantâneo, ao público, sem restrições ao número de pessoas, sendo autorizado o retorno com a lotação total (100% da capacidade) prevista no alvará de proteção e prevenção contra incêndio ou documento similar de cada estabelecimento e/ou órgão público.

§ 1º Os gestores de cada pasta devem adotar as medidas preventivas para o exercício do atendimento presencial, em especial, o atendimento, agendado, ao público, notadamente, quanto a casos urgentes, e devem regulamentar as medidas que facilitem o trabalho remoto para os casos que necessitem referida modalidade de trabalho.

§ 2º Fica mantida a prestação dos serviços essenciais, notadamente, relacionados à saúde, coleta de lixo, matadouro e demais formas de abastecimento alimentar, sendo que, em todo caso, hão de ser adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Covid19.

§3º Também são consideradas essenciais as atividades de fiscalização realizadas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria Municipal



de Saúde, Secretaria de Trânsito, Defesa Civil, Guarda Municipal, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária e Procon Municipal.

§4º Os servidores integrantes dos grupos de risco da doença, e que tenham completado as doses necessárias e prescritas para cada imunizante, devem retornar as atividades presenciais dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a dose considerada completa para a vacina recebida, ressalvados os casos de gestantes e servidores que comprovem a impossibilidade de retorno às atividades presenciais, mediante laudos e atestados médicos, devidamente verificados pela Junta Médica do Município de Imperatriz.

Art. 8º. No período de 17.08.2021 a 27.08.2021 fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas e individuais ao ar livre (futebol, corrida, basquete, vôlei, natação, tênis, etc).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: SHJyOZVBA4UM

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA  
Código identificador: khu9hm59klv20210817130851

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- SRP

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, informa que em razão da não publicação do presente aviso de abertura no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em decorrência de erro no servidor do sistema do órgão mencionado, respeitando o princípio da publicidade e transparência ADIA-SE o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- SRP previamente agendado para o dia 19 de agosto de 2021 às 09hrs (nove horas), para o dia 01 de setembro de 2021 às 09hrs (nove horas). OBJETO: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas Coordenações. CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, instalação, recarga, aquisição de extintores e sinalização de solo e parede, para atender as Necessidades da SEMUS e de suas coordenações: CAPS III AD - RENASCER, RESIDENCIA TERAPEUTICA, CAPS II, CAPS III – GIRASSOL, HMI-HMII, CAF, DAPS, VIGILANCIA EM SAÚDE, CEMI, CDII, DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, SAMU, CEREST, VIGILANCIA SANITÁRIA, UPA SÃO JOSÉ, EQUOTERPIA, CEO. ABERTURA: 02 de setembro de 2021 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de





Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: \$tC3/SkrBQtO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 022/2020-SEDES

Termo de Prorrogação de Contrato nº022/2020, firmado em 04/06/2020, com a empresa - Instituto de Desenvolvimento e Promoção Humana LTDA- IDEPH, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.677.314/0001/00, situada na Rua Pernambuco nº 576, Bairro Juçara, Cidade de Imperatriz/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de trabalho social para o contrato de aquisição de material de consumo e prestação de serviços e manutenção de atividades do programa minha Casa Minha Vida – PMCMV- Recursos FAR - Faixa I, a serem desenvolvidas com os beneficiários dos empreendimentos Sebastião Regis I e Sebastião Regis II, conforme o contrato Caixa Econômica Federal nº391.971-05 e 391.972-19, Termo de Processo Administrativo nº 02.06.00.134/2020 – SEDES, e em conformidade com o Pregão Presencial 135/2019–CPL. O Presente Contrato Esta Consubstanciado no Procedimento Licitatório realizado na forma da Lei nº8.666/93, Artigo 57, e suas alterações. Minha Casa Minha Vida - Empreendimento Sebastião Regis I - Dotação Orçamentária: 02.06.00.08.482.0032.1301 - Material de Consumo: fonte: 00/25; natureza: 3.3.90.30.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; fonte 0025; natureza: 3.3.90.39.00; Minha Casa Minha Vida - empreendimento Sebastião Regis II; Dotação Orçamentária: 02.06.00.08.482.0032.1301 - Material de Consumo: Natureza: 3.3.90.30.00; Fonte: 00/25; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Natureza: 3.3.90.39.00; Fonte 00/25. VIGÊNCIA: Valido por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo obrigatoriamente 12 (doze) meses para a execução das ações do PDST. Signatários: JANAINA LIMA ARAÚJO RAMOS, portadora do RG nº 024144722003-6 SSP/MA e CPF nº 013.390.063-08 e, pela

contratada, FRANCISCA HELENA SARAIVA MARTINS LUCENA, portadora do RG nº, 030822392006-3 e CPF nº 205.383.913-91. Imperatriz/MA, 04 de junho de 2021. JANÁINA LIMA ARAÚJO RAMOS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por: LUZIA PONTES

Código identificador: \$ZDFgHDDuhWN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2020-SEMED

ADITIVO CONTRATO 251/2020-SEMED Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 251/2020-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA Contratada: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI, CNPJ/MF nº 07.214.148/0001-78. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 251/2020-SEMED, pelo período de 19/08/2021 até 17/10/2021, conforme JUSTIFICATIVA emitida pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020 – CPL. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado JOSÉ WILSON FERREIRA CAMPOS.

Publicado por: FRANCILDO VIDA AMORIM

Código identificador: u14c69hgmt20210817120810

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 037/2021

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.1262/2021–SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021–CPL. OBJETO: Aquisição de colchões hospitalares para atender as necessidades do ano de 2021 das coordenações: CAPS, HMI/HMII, SAMU e UPA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2008, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei complementar nº 123/2006, Lei complementar nº







147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 10.024/2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: Iniciar o fornecimento do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada. VALOR TOTAL R\$ 698.858,00 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o resultado do certame às empresas: R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.579.273/0001-96, VALOR R\$ 490.285,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e oitenta e cinco reais); ITENS (01, 02, 04 e 10); MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 11.858.330/0001-39, VALOR R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais); ITEM (03); CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 29.000.107/0001-11, VALOR R\$ 185.423,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais); ITENS (05, 07, 08 e 09); BELPARA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.903.157/0001-40, VALOR R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); ITEM (06). Imperatriz/MA, Data da Homologação: 16 de agosto de 2021. Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Código identificador: ehuwl7xwfc20210817080824

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.19.00.1256/2021**

REFERÊNCIA: Processo nº 02.19.00.1256/2021 – SEMUS. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2021 – CPL - SRP. OBJETO: Aquisição eventual e futura de TECIDOS, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada. VALOR TOTAL: VALOR R\$ 457.443,55 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o

resultado do certame a licitante: R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.579.273/0001-96, VALOR R\$ 457.443,55 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Imperatriz/MA, Data da Homologação: 04 de agosto de 2021. Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA.

Publicado por: IVAN WAGNER MELO DINIZ

Código identificador: tft8imjzqy20210817130842

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF**

### **EDITAL**

#### **EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0010/2021 - SERF**

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0010/2021 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0129/2021, tendo como Requerente ELIZABETH SALES GOMES, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 499.60m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados); frente para Rua Projetada C, nº 1228, bairro Bacuri, medindo 11.60m (onze metros e sessenta centímetros); lateral direita confrontando-se com Escola Municipal Santos Dumont, medindo 33.30m (trinta e três metros e trinta centímetros) + 4.45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros) em direção à Rua Dom Pedro Ii + 9.00m (nove metros) em direção à Rua Beta; lateral esquerda confrontando-se com Áreas De Terceiros, medindo 31.85m (trinta e um metros e oitenta e cinco centímetros) + 3.70m (três metros e setenta centímetros) em direção à Rua Dom Pedro Ii + 9.80m (nove metros e oitenta centímetros) em direção à Rua Beta; fundo confrontando-se com Áreas De





Terceiros, medindo 10.90m (dez metros e noventa centímetros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a conseqüente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 17 de Agosto de 2021. GARDENIA DIVINA RIBEIRO GUIDA. Diretora Executiva.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: azeaukwadrb20210817120830





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**

**DAVI ANTONIO CARDOSO**

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERA  
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:17.08.2021  
23:00

